



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA – UNINOVAFAPI, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, OBJETIVANDO O ENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/nº, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.508/0001-29, com sede na Av. Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Bairro Uruguai, CEP: 64073-505, Teresina-PI, representada por sua reitora Dra. CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA, com a interveniência do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF**, representado por seu Coordenador Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, e do **JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**, representado por seu titular, Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o envolvimento de estudantes do curso de direito, sob a supervisão de professores, no aperfeiçoamento do sistema prisional piauiense, por meio de visitas aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas mensais de inspeção, instrução sobre cálculo de pena, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, procedimentos de execução penal e acompanhamento de processos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação:

1 - Compete ao Tribunal de Justiça, através do GMF e da Vara de Execuções Penais de Teresina:

- a) levar estudantes aos estabelecimentos prisionais, acompanhando o juiz nas visitas de inspeção;
- b) fornecer aos estudantes o acesso aos processos de presos no sistema Themis Web e aos autos, com as cautelas legais;
- c) instruir os estudantes nos cálculos de pena, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e nos procedimentos de execução penal;
- d) fornecer declaração aos estudantes sobre as atividades desenvolvidas, incluídos os locais e tempo de duração.

2 - Compete à instituição de ensino superior:

- a) selecionar os estudantes que atuarão no sistema, disponibilizando-os ao GMF nas datas e períodos a serem estabelecidos com o Grupo de Monitoramento;
- b) supervisionar a atuação dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os contratantes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Teresina/PI, 02 de agosto de 2016.

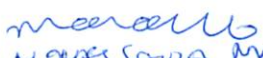

Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Coordenador Geral do GMF


Dr. José Vidal de Freitas Filho
Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina


Dra. Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora do Centro Universitário UNINOVAFAPI

Testemunhas:


Nome: JOZANA DE MORAES SOUZA MACHADO
RG: 997.643-PI
CPF: 432.546.593-68


Nome: ANNE MICHELLE DE J. CAVASSOS
RG: 511.836-SSP-PI
CPF: 655.633.363-87